CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S42Z-EESM-7FST-4KW9

A C Ó R D Ã O

TC-022098.989.22-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: G4 Soluções em Gestão da Informação Ltda.

Objeto: Execução de serviços técnicos de manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de novas funcionalidades de Tecnologia de Informação em sistemas da Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo Instrumento: Raphael Gheneim de Camargo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 02/09/22. Valor: R$9.690.000,00.

Advogados: Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-6.

TC-018337.989.23-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: G4 Soluções em Gestão da Informação Ltda.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S42Z-EESM-7FST-4KW9

Objeto: Execução de serviços técnicos de manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de novas funcionalidades de Tecnologia de Informação em sistemas da Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: Raphael Gheneim de Camargo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/09/23.

Advogados: Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-6.

TC-019370.989.24-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: G4 Soluções em Gestão da Informação Ltda.

Objeto: Execução de serviços técnicos de manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de novas funcionalidades de Tecnologia de Informação em sistemas da Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: Raphael Gheneim de Camargo (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/09/24.

Advogados: Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S42Z-EESM-7FST-4KW9

228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-6.

TC-017151.989.25-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: G4 Soluções em Gestão da Informação Ltda.

Objeto: Execução de serviços técnicos de manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de novas funcionalidades de Tecnologia de Informação em sistemas da Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: Anderson Luiz dos Santos (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05/09/25.

Advogados: Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S42Z-EESM-7FST-4KW9

Fiscalização atual: GDF-6.

EMENTA: CONTRATO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE. ADOÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL. RECOMENDAÇÃO PARA PREFERÊNCIA PELA FORMA ELETRÔNICA NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES. AGLUTINAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOTE ÚNICO. DETERMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE MOTIVAÇÃO EM LICITAÇÕES FUTURAS DO MESMO OBJETO. EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA VINCULADA A SISTEMA ESPECÍFICO DA MUNICIPALIDADE, DESENVOLVIDO PELA PRÓPRIA CONTRATADA. RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE. PARTICIPAÇÃO DE ÚNICO LICITANTE. AFRONTA À SÚMULA Nº 30 DO TCE-SP. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO. PRECEDENTE ENVOLVENDO A MESMA MUNICIPALIDADE (TC-007609.989.15). TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS SEM COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar irregulares** a Licitação, o Contrato e os Termos Aditivos em exame, com a **recomendação** e a **determinação** expostas nos fundamentos do referido voto, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes, determinando, como consequência, acionamento do artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Consigna, outrossim, que o exame final da execução contratual será objeto de análise no TC-022121.989.22, que se encontra em tramitação neste Tribunal.

Determina, por fim, com o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações do aludido decisório, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 11 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S42Z-EESM-7FST-4KW9